

**PRAZO PARA GUARDA DE DOCUMENTOS**

**TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO**

<b>Documento</b>	<b>PRAZO</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Acordo de Compensação	05 anos durante o emprego, até 02 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Acordo de Prorrogação	05 anos durante o emprego, até 02 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Atestado Médico	05 anos durante o emprego, até 02 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Autorização para descontos não previstos em lei	05 anos durante o emprego, até 02 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Aviso Prévio	02 anos	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	03 anos a contar da data da postagem	Portaria MTE 235/03, Art. 1º, § 2º.
Comprovante de pagamento de benefícios reembolsados pelo INSS	05 anos	Súmula Vinculante nº 8, STF
Comprovante de Cadastramento PIS/PASEP	10 anos	
Contrato de Trabalho	Indeterminado	
Contribuição Sindical (para contribuição descontada e não recolhida não corre prazo prescricional)	05 anos	CLT, Art. 578/579 – CTN, Art. 173 e 217.
Controle de Ponto	05 anos durante o emprego, até 02 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Declaração de Instalação (NR-2 - Port. 3.214/78)	Indeterminado	
Documentos relativos à eleição da CIPA	05 anos	Portaria MTB nº 3.214/78, NR 5, subitem 5.40, letra j, na redação da Portaria SSST nº 8/99.
Documentação sobre Imposto de Renda na Fonte	07 anos	
Empregados menores	Os prazos mencionados devem ser contados a partir da data em que completar 18 anos	CLT, Art. 440.
Exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas a partir do desligamento do empregado	20 anos	NR7, subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.5 e 7.4.5.1, na redação dada pela SSST nº 24/94
FGTS - GFIP - GRFP	30 anos	Lei 8.036/90, Art. 23, § 5º - Súmula 362, TST.

Folha de Pagamento	10 anos	Dec. 3.048/99, Art. 225, I e § 5º.
GPS e toda documentação previdenciária quando não tenha havido levantamento fiscal. (Folha de pagamento, recibos, Ficha de Salário-Família, Atestados médicos, guia de recolhimento)	05 anos, exceto na hipótese de dolo, fraude ou simulação, o INSS poderá a qualquer tempo apurar e constituir seus créditos	Súmula Vinculante nº 8, STF
Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA.	20 anos	IN INSS 99/2003, Art. 148, § 11º; Portaria SST 24/94, item 7.4.5.1; Portaria MTE 25/94, item 9.3.82
Livro de Atas da CIPA	Indeterminado	
Livro de Inspeção do Trabalho	Indeterminado	
Livro ou Ficha de Registro de Empregado	Indeterminado	
Mapa Anual de Acidente de Trabalho	05 anos	Portaria MTB nº 3.214/78, NR 4, subitem 4.12, letra j, na redação da Portaria SSMT nº 33/83.
Pedido de Demissão	02 anos	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais	05 anos – Recomenda-se Prazo Indeterminado	Portaria MTE 651/07, art. 9º
Recibo de entrega de Requerimento do Seguro Desemprego	05 anos	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Recibo de abono de férias	05 anos, durante o emprego até 02 anos após a rescisão * vide GPS	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Recibo de pagamento de salário, férias, 13º salário	05 anos durante o emprego, até 02 anos após a rescisão * vide GPS	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Registro de Empregados	Indeterminado	
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	02 anos * vide GPS	CF, Art. 7º, XXIX.
Vale-Transporte	5 anos durante o emprego, até 2 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.